ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2026

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

RESUMO DO OBJETO

Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água, para atender a demanda da Administração Municipal.

2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo credenciar prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água, para atender a demanda da Administração Municipal, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 015/2024 e 031/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água, para atender a demanda da Administração Municipal.

3. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS:

3.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **30 de junho de 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2. Os interessados no credenciamento poderão baixar o inteiro teor deste edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/site/diariooficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

4.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

4.3.1. Em formação de consórcio;

4.3.1.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

4.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

4.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

4.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Fica vedada de credenciar pessoa jurídica/física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Cadastro do Requerente;

b) Análise e Julgamento da Habilitação pela Comissão indicada no presente Edital;

d) Divulgação da lista de credenciados;

d) Homologação e Adjudicação;

f) Convocação para assinatura do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as duas etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6. DA COMISSAO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O(s) interessado(s) em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

7.2. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11643;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Residência, RG e CPF (Cópia).

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

7.8. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.8.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.8.2. O formulário preenchido conforme anexo II e demais documentos previstos na cláusula 7 deverão ser entregues no **Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

7.8.3. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.8.4. O Agente de contratação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

8.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

8.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

8.5. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

8.6. As decisões serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

8.8. Deferido o credenciamento o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

8.9. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.10. O município de Livramento por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.11. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital de convocação.

8.12. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

9. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

9.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação.

9.2. Quando o número de credenciados, sobrepor a quantidade de serviços demandados, os credenciados serão contratados em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

9.3. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

9.4. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

de Referência;

10.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.2. A adjudicação e a homologação do objeto deste credenciamento não implicarão direito à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Município de Livramento de Nossa Senhora, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

12.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

12.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o município, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

12.6. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

12.7. É de responsabilidade da contratada as obrigações pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

12.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

12.9. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de credenciamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

14. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

14.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UO: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 2.078 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
1.046 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
1.047 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS
1.051 - CONTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 17500000, 17040000, 172000000

UO: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1.040 - CONSTRUÇÃO, MANUT;AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL
2.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

FONTE: 15001002, 16000000

UO: 04001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.032 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 16600000, 16690000

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES
1.037 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVA DAS ESCOLAS
2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.113 - CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000,15500000

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a administração municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

17.6. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.8. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em não conseguindo

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.10. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou encaminhadas para o e-mail: licitacaolivramento@gmail.com.

17.12. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO;

Livramento de Nossa Senhora, 25 de junho de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Agente de Contratação
Decreto nº 031/2026

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água, para atender a demanda da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, bem como garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

A Administração Municipal é responsável pela conservação e adequado funcionamento de diversos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, jardins, vias urbanas e rurais, além dos sistemas de abastecimento de água existentes no município. A manutenção desses espaços e equipamentos demanda a execução contínua de serviços especializados e de apoio operacional, indispensáveis à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários.

Os serviços objeto da contratação abrangem atividades essenciais para a recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura municipal, incluindo reparos em alvenaria, instalações hidráulicas e elétricas, serviços de carpintaria, soldagem, pintura, pavimentação, jardinagem, roçada e operação de sistemas de abastecimento de água. Tais atividades possuem caráter contínuo e são fundamentais para assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos e para atender às demandas rotineiras e emergenciais das diversas secretarias municipais.

Ressalta-se que a demanda por esses serviços é permanente e variável, não sendo possível seu atendimento integral por meio do quadro próprio de servidores, seja em razão da insuficiência de mão de obra disponível, seja pela necessidade de profissionais com qualificações específicas para determinadas atividades. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir maior agilidade na execução dos serviços, evitar a deterioração do patrimônio público e minimizar custos decorrentes de intervenções emergenciais de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada manutenção da infraestrutura pública municipal, promover a eficiência administrativa, preservar os bens públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
01	**SERVIÇOS DE PEDREIRO** Executar obras de alvenaria; realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; montar caixilhos de ferro, arrame e solda para construir armação; fazer e aplicar argamassas e concretos; ter cuidado com a prevenção de acidentes de trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.	DIÁRIA	13.750	R$ 190,00	R$ 2.612.500,00
02	**SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar os profissionais sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; executar tarefas afins, ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual ora é contratado.	DIÁRIA	27.500	R$ 95,00	R$ 2.612.500,00
03	**SERVIÇOS DE CARPINTEIRO** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.	DIÁRIA	1.100	R$ 198,00	R$ 217.800,00
04	**SERVIÇOS DE SOLDADOR** Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.	DIÁRIA	1.100	R$ 176,00	R$ 193.600,00
05	**SERVIÇOS DE ENCANADOR** Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus	DIÁRIA	50	R$ 176,00	R$ 8.800,00

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.				
06	**SERVIÇOS DE PINTOR** Serviços de aplicação de tinta em portas, paredes, rodapés, portões e janelas, bem como em demais itens que seja necessário decorar ou revestir com tinta. Realizar pinturas em paredes internas e externas; preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento; Organização do Local de Trabalho e das Ferramentas Utilizadas;	DIÁRIA	1.200	R$ 190,00	R$ 228.000,00
07	**SERVIÇOS DE CALCETEIRO** Os serviços de calceteiro compreendem a execução, manutenção e recuperação de pavimentação em vias públicas, calçadas, praças e demais logradouros, utilizando materiais como paralelepípedos, bloquetes, pedras irregulares e outros tipos de revestimento. Incluem-se entre as atividades: Preparação do terreno, com nivelamento, compactação e regularização da base; Assentamento de paralelepípedos, blocos intertravados, pedras ou outros materiais de pavimentação; Execução de rejuntamento, alinhamento e acabamento da superfície pavimentada; Realização de reparos em trechos danificados, com substituição de peças e recomposição do pavimento; Construção e manutenção de meio-fio, sarjetas e calçadas;	M²	66.000	R$ 8,40	R$ 554.400,00
08	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA** Verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia predial; conferência do funcionamento do sistema de iluminação predial; atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica predial; possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado; realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais; instalação de lâmpadas em áreas internas e externas; corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos	DIÁRIA	1.200	R$ 198,00	R$ 237.600,00
09	**SERVIÇOS DE JARDINEIRO** Executar serviços de conservação, manutenção e embelezamento de áreas	DIÁRIA	1.200	R$ 89,00	R$ 106.800,00

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	verdes, compreendendo a roçagem de gramados e forrações rasteiras; realização de podas de árvores, arbustos, cercas-vivas e jardins; remoção de galhos, folhas e resíduos vegetais; plantio, replantio e irrigação de mudas e espécies ornamentais; adubação e demais cuidados necessários ao desenvolvimento da vegetação; bem como a manutenção e limpeza de praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos, visando à preservação, segurança e estética dos espaços públicos.				
10	**SERVIÇOS DE ROÇADA** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Manutenção preventiva das áreas roçadas, evitando o crescimento excessivo da vegetação; Apoio na conservação de acostamentos e áreas laterais de vias públicas, contribuindo para a visibilidade e segurança do tráfego; Poderá ser requisitado serviço tanto na zona rural como na zona urbana.	DIÁRIA	11.000	R$ 95,00	R$ 1.045.000,00
11	**OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA** Os serviços de operador do sistema de água compreendem a operação, monitoramento e manutenção básica dos sistemas e equipamentos que realizam a distribuição da água, garantindo o fornecimento contínuo à população.	DIÁRIA	11.000	R$ 85,00	R$ 935.000,00

3.1. Valor estimado para contratação: R$ 8.752.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais).

3.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. A quantidade de serviços é estimada, não obrigando ao Município sua total execução.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor,

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

eletricista, jardineiro, operador de sistema de água e serviços de roçada, visando atender às demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

4.2. O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas previamente definidos no instrumento convocatório, garantindo tratamento isonômico entre os participantes.

4.3. A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, possibilitando que os serviços sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.4. A solução contempla a execução de serviços voltados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, equipamentos urbanos, vias públicas, praças, jardins, sistemas de abastecimento de água e demais estruturas municipais, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria das condições de atendimento à população.

4.5. Além disso, o modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, amplia a participação de profissionais e empresas locais, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e assegura maior agilidade no atendimento das demandas operacionais do Município.

4.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios de rodízio e disponibilidade, de forma a garantir isonomia entre os prestadores e continuidade na prestação dos serviços.

6. GESTAÕ DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

7.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11643;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Residência, RG e CPF (Cópia).

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

9. PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

10.1. CONTRATADA:

10.1.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no instrumento contratual e no edital de convocação do credenciamento.

10.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

10.1.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

10.1.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos no instrumento contratual;

10.1.6. Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

10.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor designado;

10.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O Município de Livramento de Nossa Senhora/Ba poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, contidas no termo de referência e edital de convocação.

14.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca os interessados que preencham os requisitos exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos declara viável a contratação pretendida com base neste Termo de Referência.

Webster Nobral Meira Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, calceteiro, pintor, eletricista, jardineiro, serviços de roçada e operador de sistema de água, para atender a demanda da Administração Municipal.

REQUERENTE:		
CNPJ ou CPF:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE (DDD):		
CELULAR (DDD):		
EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO

**** Propostas com valores e quantitativos acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os interessados não terão seus atos habilitados.*

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;

c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no regulamento do credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx____de _____de 20xx).

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Chamamento Público n.º 011/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
CONTRATO Nº _____/0000

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **xxxxxxxx**, inscrita no CPF nº 000000000-00, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de _____, para atender a demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente contratação obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 e art. 79, da referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente contrato é de R$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 00 MESES

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

4.2.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 2.078 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

FONTE: 15000000

UO: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
1.046 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
1.047 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS
1.051 - CONTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 17500000, 17040000, 172000000

UO: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1.040 - CONSTRUÇÃO, MANUT;AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL
2.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15001002, 16000000

UO: 04001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.032 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 16600000, 16690000

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES
1.037 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVA DAS ESCOLAS
2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.113 - CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000,15500000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. CONTRATADA:

6.1.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no instrumento contratual e no edital de convocação do credenciamento.

6.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

6.1.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos no instrumento contratual;

6.1.6. Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor designado;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

WCLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.